

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 304, DE 2015

*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o
Ofício nº S/53, de 2015, que submete
à apreciação do Senado Federal, em
observância ao disposto no art. 130-
A, inciso II, da Constituição Federal, e
no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de
28 de novembro 2006, o nome do
Promotor de Justiça CLÁUDIO
HENRIQUE PORTELA DO REGO,
indicado pelo Ministério Público do
Distrito Federal e Territórios, para
compor o Conselho Nacional do
Ministério Público.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 53, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso II da Constituição Federal, com 25 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPPLY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTEs	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER	

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, para ser reconduzido ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, indicado pelo Procurador-Geral da República, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com inciso II, da Constituição Federal.

Consoante os dispositivos constitucionais em referência, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em obediência às normas legais aplicáveis, foi encaminhado o *curriculum vitae* do ilustre indicado, que passamos a resumir.

O Senhor CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília, em 1998. Em 1999, especializou-se em “Ordem Jurídica e Ministério Público” pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

No que se refere à sua atuação profissional, o indicado foi servidor do MPDFT entre 1994 e 2002. A partir de 2002, atuou como promotor de Justiça dessa instituição, tendo exercido os cargos de Conselheiro Fiscal da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e de Membro do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT, ambos entre 2011 e 2013.

Cumprir registrar que o indicado já é membro do CNMP, biênio 2013/2015, indicado pelo Procurador-Geral da República.

Como membro desse Conselho, foi autor das propostas de Resolução que estabelecem o prazo máximo de 30 dias para a apresentação de voto-vista em Plenário e que estipulam regras sobre a eleição para a formulação de lista tríplice pelo Ministério Público.

O ilustre indicado também foi relator de importantes procedimentos no CNMP, dentre os quais se destacam a proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos Membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil; a proposta de Recomendação para divulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; a proposta de Resolução que dispõe sobre a agilização de processos de adoção e destituição do poder familiar no âmbito do Ministério Público dos Estados; e a proposta de Resolução que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e institui o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais, denominado Sistema ELO.

Ministrou diversos cursos de Controle Externo da Atividade Policial, além de ter participado do I Fórum Estadual de Gestão do MPBA na Semana do Ministério Público do Estado da Bahia 2014, da Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (2014) e do Curso de Aperfeiçoamento de Especialistas em Combate à Lavagem de Dinheiro (2008).

Na área da literatura especializada, destaca-se a publicação do artigo “O direito de o réu ser julgado pelo mérito, em segundo grau e a supressão da instância”, Revista de Doutrina e Jurisprudência, TJDFT, v. 1, p. 13 a 22, 2000.

Além do *curriculum vitae*, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pela Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007 – CCJ.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator